ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-2/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	7100/2013
PROTOCOLO	**:**	1412649
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/AJ/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	ALVES & ALVES FILHO LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 93.365,15

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª FASE. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRÊS LAGOAS/MS. DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos à prestação de contas anual submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na 02ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 25/03/2014.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, não acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, em:

1) – DECLARAR a Regularidade e Legalidade da DISPENSA do Procedimento Licitatório e da Formalização do CONTRATO

ADMINISTRATIVO nº 057/AJ/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, e a empresa ALVES & ALVES FILHO LTDA., CNPJ/MF nº 14.670.318/0001-94, representada neste ato pela Sra. Patrícia de Cássia Paiva Alves, CPF/MF nº 216.799.368-40, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 e artigos 311, I, e 312, I, do Regimento Interno TC/MS;

2) – DETERMINAR o retorno dos autos À 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 253 do Regimento Interno TC/MS, emita análise conclusiva;

3) – COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 106 da Resolução Normativa nº 057/2006.

Campo Grande/MS, 01 de Abril de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves
Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas